

121



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1745 DE 11 DE janeiro DE 1996.

“Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial o imóvel que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **WILMAR PERES DE FARIAS**, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 78, V da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, Letra “i” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando a necessidade da duplicação da pista da Av. Governador Jaime Campos, no trecho compreendido entre o Posto Dracena e o Trevo de Cruzamento da BR-070 com a BR-158, nesta cidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, parte do terreno urbano situado na faixa de domínio da Av. Governador Jaime Campos - BR-070, com a área de 487,35m² (quatrocentos e oitenta e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados) de propriedade da empresa **BEIRA RIO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.**, devidamente matriculado no RI desta Comarca sob o nº 21.824 de ordem, com as características e confrontações constantes do Mapa e Memorial Descritivo do imóvel desapropriado, que ficam fazendo partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel a que menciona o artigo anterior, destina-se a desobstruir o local para construção da duplicação da pista de rolamento da



13

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Av. Governador Jaime Campos, no trecho compreendido o Posto Dracena e o Trevo de Cruzamento da BR-070 com a BR-158, nesta cidade.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores.

Art. 4º - Atribui-se, para efeito de desapropriação judicial, o valor cadastral do imóvel desapropriado para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos do artigo 15, § 1º, letra "c" do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido em Laudo Avaliatório da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta da Dotação própria constante do Orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 11 de *Janeiro* de 1.995.

WAF
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal